



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

17	ESPONJOSO 3/8 BLINDADO	UN	ISOTUB?	250	R\$ 4.00	R\$ 1,000.00
18	ESPONJOSO 1/2 BLINDADO	UN	ISOTUB?	150	R\$ 5.00	R\$ 750.00
19	ESPONJOSO 5/8 BLINDADO	UN	ISOTUB?	250	R\$ 5.50	R\$ 1,375.00
20	ESPONJOSO 3/4 BLINDADO	UN	ISOTUB?	250	R\$ 5.50	R\$ 1,375.00
21	FITA PVC EURO BRANCA	UN	EOS	300	R\$ 4.50	R\$ 1,350.00
22	FITA ALUMINIZADA	UN	EOS	300	R\$ 5.00	R\$ 1,500.00
23	GAS R134A GRANEL	QUILO	EOS	272	R\$ 90.00	R\$ 24,480.00
24	GAS R22 GRANEL	QUILO	DUGOLD	272	R\$ 80.90	R\$ 22,004.80
25	GAS R410A GRANEL	QUILO	EOS	226	R\$ 100.00	R\$ 22,600.00
26	GAS R32 GRANEL	QUILO	EOS	180	R\$ 90.00	R\$ 16,200.00
27	PLACA UNIVERSAL AR CONDICIONADO UP	UN	UP	100	R\$ 155.00	R\$ 15,500.00
28	CABO FLEXIVEL PP 2 X 1,5 VIAS IBERICA	METRO	IBERICA	300	R\$ 3.70	R\$ 1,110.00
29	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5 VIAS IBERICA	METRO	IBERICA	300	R\$ 6.50	R\$ 1,950.00
30	CABO FLEXIVEL PP 3 X 1,5 VIAS IBERICA	METRO	IBERICA	300	R\$ 5.05	R\$ 1,515.00
31	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2,5 MM IBERICA	METRO	IBERICA	300	R\$ 7.77	R\$ 2,331.00
32	CABO FLEXIVEL PP 4 X 1,5 MM IBERICA	METRO	IBERICA	300	R\$ 6.30	R\$ 1,890.00
33	CABO FLEXIVEL PP 4 X 2,5 MM IBERICA	METRO	IBERICA	300	R\$ 8.20	R\$ 2,460.00
34	CABO FLEXIVEL PP 5 X 1,5 VIAS IBERICA	METRO	IBERICA	300	R\$ 6.67	R\$ 2,001.00
35	CABO FLEXIVEL PP 5 X 2,5 VIAS IBERICA	METRO	IBERICA	300	R\$ 9.30	R\$ 2,790.00
36	PLACA UNIVERSAL PARA PISO TETO SURYHA	UN	SURYHA	30	R\$ 148.60	R\$ 4,458.00
37	PLACA UNIVERSAL PARA CASSETE	UN	SURYHA	30	R\$ 166.60	R\$ 4,998.00
38	GAS MAP HULTER	UN	HULTER	50	R\$ 33.00	R\$ 1,650.00
39	SUPORTE SPLIT 7 A 12.000 400MM 60KG	UN	EOS	30	R\$ 27.00	R\$ 810.00
40	SUPORTE SPLIT 18 A 24.000 FERRO 500MM 80KG	PAR	EOS	30	R\$ 55.00	R\$ 1,650.00
41	SUPORTE SPLIT 800MM REFORCADO 48K A 60K	UN	EOS	30	R\$ 140.00	R\$ 4,200.00
42	SUPORTE SPLIT EVAPORADORA PISO TETO	UN	EOS	30	R\$ 110.00	R\$ 3,300.00

43	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL EOS M	UN	EOS	2	R\$ 427.00	R\$ 854.00
44	BOMBA DRENAGEM AGUA SPLIT 220V 40LT/H 45/60000 BTUS E	UN	EOS	10	R\$ 430.00	R\$ 4,300.00
45	MANIFOLD DIGITAL 2 VIAS BLUETOOTH MS-100	UN	MS-100	3	R\$ 900.00	R\$ 2,700.00
46	VACUOMETRO DIGITAL SMART SURYHA	UN	SURYHA	2	R\$ 1,650.00	R\$ 3,300.00
47	CURVADOR DE TUBOS 5/8 UP	UN	UP	3	R\$ 275.00	R\$ 825.00
48	REGULADOR DE NITROGENIO ALTA PRESSAO	UN	CCR	2	R\$ 240.00	R\$ 480.00
49	BOLSA COLETORA DE LIMPEZA SPLIT DESMONTAVEL 18 A 30 BTU	UN	EOS	6	R\$ 245.00	R\$ 1,470.00
50	GARRAFA SURYHA RECARREGAVEL 2KG	UN	HULTER	6	R\$ 245.00	R\$ 1,470.00
51	DEFLETOR AR EVAPORADORASPLIT UNIVERSAL 18000 A 24000BT	UN	EOS	10	R\$ 110.00	R\$ 1,100.00
52	FITA ELASTROMETRICA (METRO)	METRO	HULTER	300	R\$ 4.50	R\$ 1,350.00
53	CURVADOR DE TUBO 3/4 HULTER	UN	HULTER	3	R\$ 131.00	R\$ 393.00
54	CONTACTORA 18A 220V UP	UN	up	10	R\$ 74.80	R\$ 748.00
55	CONTACTORA 25A 220V UP	UN	up	10	R\$ 58.77	R\$ 587.70
56	CONTACTORA 32A 220V UP	UN	up	10	R\$ 63.00	R\$ 630.00
57	VALVULA DE SERVICO 1/4 EOS	UN	EOS	50	R\$ 38.00	R\$ 1,900.00
58	VALVULA DE SERVICO 3/8 EOS	UN	EOS	50	R\$ 48.85	R\$ 2,442.50
59	VALVULA DE SERVICO 1/2 EOS	UN	EOS	50	R\$ 52.90	R\$ 2,645.00
60	VALVULA DE SERVICO 5/8 EOS	UN	EOS	50	R\$ 57.39	R\$ 2,869.50
61	VALVULA DE SERVICO 3/4 EOS	UN	EOS	50	R\$ 81.40	R\$ 4,070.00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

62	SOLDA FOSCO PER FLAT DIAM. 1,30 X 3,20 X 450 MM	KG	soldas brasil	100	R\$ 4.50	R\$ 450.00
TOTAL						R\$ 260,066.50

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 260.066,50 (duzentos e sessenta mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

3.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

3.1 Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo o mesmo neste ato representado por **ANDRÉA BAHIA SILVA FREO, Matrícula 42400.**

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 03.03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2033

Elemento de despesa: 339039

Fonte de Recurso: 1500

6. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

6.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

8.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 11.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 11.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F8E-2787-7F0C-A5F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 20/08/2025 10:20:30
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3F8E-2787-7F0C-A5F5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

RUA DR. PEDRO BORGES VIANA - N° 32 PREDIO DA PREFEITURA CENTRO - JUAZEIRO - BA CEP: 48903-495



Processo: 17378e26 - Doc: 3260 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a46b701d-1621-4669-9644-1905190711ac

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 1325240001

N° ALVARA: 2142/2025

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

NOME COMERCIAL / FANTASIA: **DMR TECNOLOGIAS E CLIMATIZACAO**

NATUREZA: **Pessoa Jurídica**

DATA ABERTURA : 19/02/2021

C.N.P.J / C.P.F	R.G	INSCRIÇÃO ESTADUAL
40.922.859/0001-72		

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **RUA RACHOSA, 163**

COMPLEMENTO: **CASA 01-N°163**

BAIRRO: **PEDRA DO LORD**

CIDADE: **JUAZEIRO - BA**

CEP: **48901-406**

ATIVIDADES

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA U | 4757100

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA U: | 4757100

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS	3313901
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	3313999
Instalação de máquinas e equipamentos industriais	3321000
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	4321500

HORÁRIO NORMAL: Padrão de 800 às 18:00

RESTRICÇÕES

- Cumprir integralmente as disposições contidas no Código de Polícia Administrativa (Lei Complementar nº 018/2016);
- Cumprir integralmente as disposições contidas na Legislação Ambiental vigente;
- Atender integralmente às exigências estabelecidas pela vigilância sanitária, quando couber;
- Não emitir sons e/ou ruídos que causem perturbação ao sossego público, não praticar qualquer ato que atente a ordem pública;
- Renovar essa Licença Anualmente e manter em local visível ao público;
- Recolher e depositar em recipientes adequados o lixo e os resíduos provenientes das atividades comerciais, de modo a conservar a higiene e limpeza dos logradouros e vias públicas;
- Comercializar somente produtos especificados na sua atividade, dentro dos padrões de equipamentos autorizados;
- Informar ao órgão responsável pela emissão, possíveis alterações substanciais cadastral;
- Atender as medidas provenientes de incêndio e pânico, quando

DATA DE EMISSÃO: **04/07/2025**

VALIDADE: **31/03/2026**

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

AVISO

ORGÃO : SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA E HABITAÇÃO - SOPH

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

<https://trbpmjuazeiro.sudoesteinformatica.com.br/portalPmJuazeiro/>

Emissão via WEB:



710500.2025.2142.6.04072025.31032026



ANUÊNCIA ORGÃO GERENCIADOR

Prezada, Senhora.

Maéve Melo dos Santos

Secretária de Educação de Juazeiro - BA

Nesta.

Prezada Secretária,

Em consonância com o disposto na Lei, vimos por meio desta, **AUTORIZAR 50%** (cinquenta) a adesão Ata de Registro de Preços nº 084/2025, Pregão Eletrônico nº 047/2025, firmada com a empresa BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA.

Atenciosamente,

Juazeiro – BA, 25 de fevereiro de 2026.

Ana Angélica Almeida Lima Santana
Secretária Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8108-7A7A-C778-C52B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 25/02/2026 09:32:42
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8108-7A7A-C778-C52B>



Processo: 17378e26 - Doc: 3260 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a46b701d-1621-4669-9644-1905190711ac

CARTA DE ACEITE

Prezada, Senhora.
Maéve Melo dos Santos
Secretária de Educação de Juazeiro – BA

Prezada Secretária,

A Empresa BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Juazeiro – BA, situada na Rua Rochosa Nº 163 ,Pedra Do Lord, CEP: 48901-406, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 40.922.859/0001-72, neste ato representado por seu representante legal que abaixo subscreve, DECLARA para todos os fins que ACEITA a solicitação de a adesão Ata de Registro de Preços nº 084/2025, Pregão Eletrônico nº 047/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC Referente A Aquisição De Materiais E Equipamentos Para Instalação De Ares.

Bruno Rafael Santos de Souza
Proprietário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.922.859/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DMR TECNOLOGIAS E CLIMATIZACAO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ROCHOSA	NÚMERO 163	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 48.901-406	BAIRRO/DISTRITO PEDRA DO LORD	MUNICÍPIO JUAZEIRO	UF BA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNO.JUABA@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 8812-4075
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2026** às **17:49:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **40.922.859/0001-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:31:24 do dia 25/02/2026, com validade até o dia 27/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: siXdvJY7DJ2152o4woJo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLE DE FORMALIZAÇÃO DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORGÃO GERENCIADOR SEAD.

OBJETO: aquisição de peças para aparelho de ar condicionado para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA.

ORGAO GERENCIADOR	Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº PREGÃO/CONCORRÊNCIA	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	VALOR/PORCENTAGEM SOLICITADA
SEAD	084/2025	PREGÃO 047/2025	254/2025	50 %

Juazeiro (BA), 27 de fevereiro de 2026.

ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA
Assessor de Licitações e Contratos



DESPACHO

1 – Trata-se de Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, visando “aquisição de peças para aparelho de ar condicionado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **através da adesão à Ata de Registro de Preço, 084/2025, processo Administrativo nº 254/2025**, originária do Secretaria Municipal de Administração – SEAD, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO”.

Considerando o despacho de autorização da autoridade competente;
Considerando o parecer favorável à adesão emitido pela Procuradoria-Geral do Município;
Considerando o parecer favorável à adesão da Controladoria-Geral do Município;
Considerando que o processo administrativo observou todos os trâmites legais;

Resolve,

Solicitar a formalização do contrato, com fundamento no item 5 do Termo de Referência acostado aos autos, para fins de adesão objeto deste processo, determinando-se o prosseguimento das demais etapas necessárias à execução das medidas cabíveis.

Juazeiro (BA), 01 de abril de 2026.

ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA
Assessor de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43AB-06BF-DE92-7E4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA (CPF 057.XXX.XXX-35) em 01/04/2026 16:01:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/43AB-06BF-DE92-7E4B>



Memorando / Ofício Interno 12- 35.361/2025

De: Alzineide G. - SEDUC-COM

Para: SEDUC-GAB - Gabinete Secretaria de Educação - A/C Maeve S.

Data: 26/02/2026 às 09:26:06

Setores (CC):

SEDUC-GAB, SEDUC-AG

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SEDUC-GAB, SEAD-CONLC-CLC, SEDUC-GPP-SAF, SEDUC-CONT, SEAD - SE, SEDUC-AG, SEDUC-GPP-SAF-MA, SEDUC-COM, SEDUC-GPP-SAF-DF-DCONT, Arquivo-SEAD-Licitação

ADESÃO ATA 084-2025 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE ARES

Bom dia.

Prezada,

Maeve Melo Dos Santos - SEDUC-GAB

Segue em anexo **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE**, para assinatura, solicitando adesão a **ARP N° 084/2025** - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Fornecedor BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA, referente a aquisição de materias e equipamentos para instalação e manutenção de ares condicionados.

Atenciosamente,

—

Alzineide Dos Santos Galdino

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Matrícula: 46530

Anexos:

2_DESPACHO_DA_AUTORIDADE_COMPETENTE.pdf





DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

ASSUNTO: Determinação de Providências para a Adesão à Ata de Registro de Preços

1. Em atenção à **solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através de DFD** e pelo setor responsável pela cotação que apresentou cotação de preços atuais demonstrando que os valores praticados no mercado estão mais elevados, no que tange à viabilidade e economicidade da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 084/2025**, oriunda do **Secretaria Municipal de Administração**, e considerando as disposições normativas pertinentes, verifica-se que foram **atendidos os requisitos legais exigidos para a adesão de órgãos não participantes**, nos termos do §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

2. Para fins de fundamentação e integral cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis, transcreve-se, na íntegra, o **art. 86 § 2º da Lei nº 14.133/2021**:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

...

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3. A análise técnica apresentada demonstra o **integral cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II do §2º** do artigo supracitado, tendo em vista que:

3.1. A vantajosidade da adesão resta plenamente justificada, considerando a necessidade iminente de **prestação de serviços auxiliares às atividades finalísticas do Município**, de forma



Encaminhe-se com urgência, em razão da **necessidade de celeridade na solução da demanda e da preservação do interesse público.**

Encaminhe-se com as devidas providências.

Juazeiro – BA, 26 de fevereiro de 2026.

Maéve Melo dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto 052/25, DOEM 09/01/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7843-B2E7-4AA6-EE8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 26/02/2026 09:30:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7843-B2E7-4AA6-EE8F>



Memorando / Ofício Interno 10- 35.361/2025

De: Alzineide G. - SEDUC-COM

Para: SEDUC-GPP-SAF-MA - Manutenção - A/C Carlos S.

Data: 26/02/2026 às 09:14:59

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SEDUC-GAB, SEAD-CONLC-CLC, SEDUC-GPP-SAF, SEDUC-CONT, SEAD - SE, SEDUC-AG, SEDUC-GPP-SAF-MA, SEDUC-COM, SEDUC-GPP-SAF-DF-DCONT, SESAU-GVS-FVS, Arquivo-SEAD-Licitação, GTI

ADESÃO ATA 084-2025 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE ARES

Bom dia.

Prezado,

Carlos Emilio Passos da Silva - SEDUC-GPP-SAF-MA

Segue em anexo **DFD**, para assinatura, solicitando adesão a **ARP N° 084/2025 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Fornecedor BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA**, referente a aquisição de materias e equipamentos para instalação e manutenção de ares condicionados.

Atenciosamente,

—

Alzineide Dos Santos Galdino

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Matrícula: 46530

Anexos:

1_DFD_ADESA_O.pdf





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

1.1 Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração da autoridade competente, Secretária Municipal de Educação, solicitação de **Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de peças para aparelho de ar condicionado para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA, conforme condições, quantidades, exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021 e art. 138 do Decreto Municipal nº 056/2024, com a adesão de 50% da ATA nº 084/2025 para a Secretaria Municipal de Educação.**

Área Requisitante (Secretaria): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Servidor Responsável pela Demanda: CARLOS EMÍLIO PASSOS DA SILVA	Cargo: MANUTENÇÃO - SEDUC
E-mail:	Telefone:
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do responsável pela requisição e da necessidade da mesma, nos termos aqui apresentados. Carlos Emílio Passos da Silva Manutenção - Seduc MAT. 3475	

2. INTRODUÇÃO

O presente Documento de Oficialização, é formulado em conformidade com o art. 138 do Decreto Municipal nº 056/24, que regulamenta o Art. 86, § 2º, da Lei de Licitações (nº 14.133/2021). Tal Decreto aduz que

“Art. 138. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo”.

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Os itens de interesse para adesão, necessários ao pleno atendimento da demanda, assim como seus quantitativos e valores registrados em ata respectiva, são os descritos na tabela a seguir:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	CAPACITOR 20 UF	UN	EOS	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
2	CAPACITOR 30 UF	UN	EOS	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
3	CAPACITOR 40 UF	UN	EOS	35	R\$ 27,00	R\$ 945,00
4	CAPACITOR 25 2,5 UF EOS	UN	EOS	25	R\$ 23,85	R\$ 596,25
5	CAPACITOR 2,5 UF EOS	UN	EOS	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
6	CAPACITOR 4 UF	UN	EOS	35	R\$ 8,40	R\$ 294,00
7	SOLDA FOSCO PER FINA 2,4MM	UN	BRASIL SOLDAS	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
8	OLEO BOMBA DE VACUO CHAMP 1L	UN	CHAP	25	R\$ 27,85	R\$ 696,25
9	BOMBA VACUO 12CFM DUPLA ESTAGIO SURYHA	UN	SURYHA	1	R\$ 1.648,00	R\$ 1.648,00
10	FLANGEADOR EOS 1/4 A 3/4 EXCENTRICO	UN	EOS	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
11	TUBO DE COBRE 1/4	METRO	BRCOBRE	250	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
12	TUBO DE COBRE 3/8	METRO	BRCOBRE	250	R\$ 21,80	R\$ 5.450,00
13	TUBO DE COBRE 1/2	METRO	BRCOBRE	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
14	TUBO DE COBRE 5/8	METRO	BRCOBRE	250	R\$ 34,50	R\$ 8.625,00
15	TUBO DE COBRE 3/4	METRO	BRCOBRE	250	R\$ 42,00	R\$ 10.500,00
16	ESPONJOSO 1/4 BLINDADO	UN	ISOTUB?	125	R\$ 4,00	R\$ 500,00





17	ESPONJOSO 3/8 BLINDADO	UN	ISOTUB?	125	R\$ 4,00	R\$ 500,00
18	ESPONJOSO 1/2 BLINDADO	UN	ISOTUB?	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
19	ESPONJOSO 5/8 BLINDADO	UN	ISOTUB?	125	R\$ 5,50	R\$ 687,50
20	ESPONJOSO 3/4 BLINDADO	UN	ISOTUB?	125	R\$ 5,50	R\$ 687,50
21	FITA PVC EURO BRANCA	UN	EOS	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
22	FITA ALUMINIZADA	UN	EOS	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
23	GAS R134A GRANEL	QUILO	EOS	136	R\$ 90,00	R\$ 12.240,00
24	GAS R22 GRANEL	QUILO	DUGOLD	136	R\$ 80,90	R\$ 11.002,40
25	GAS R410A GRANEL	QUILO	EOS	113	R\$ 100,00	R\$ 11.300,00
26	GAS R32 GRANEL	QUILO	EOS	90	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00
27	PLACA UNIVERSAL AR CONDICIONADO UP	UN	UP	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
28	CABO FLEXIVEL PP 2 X 1,5 VIAS IBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00
29	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5 VIAS IBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
30	CABO FLEXIVEL PP 3 X 1,5 VIAS IBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 5,05	R\$ 757,50
31	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2,5 MM IBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 7,77	R\$ 1.165,50
32	CABO FLEXIVEL PP 4 X 1,5 MM IBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00
33	CABO FLEXIVEL PP 4 X 2,5 MM IBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
34	CABO FLEXIVEL PP 5 X 1,5 VIAS IBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 6,67	R\$ 1.000,50
35	CABO FLEXIVEL PP 5 X 2,5 VIAS IBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00
36	PLACA UNIVERSAL PARA PISO TETO SURYHA	UN	SURYHA	15	R\$ 148,60	R\$ 2.229,00
37	PLACA UNIVERSAL PARA CASSETE	UN	SURYHA	15	R\$ 166,60	R\$ 2.499,00
38	GAS MAP HULTER	UN	HULTER	25	R\$ 33,00	R\$ 825,00
39	SUPORTE SPLIT 7 A 12.000 400MM 60KG	UN	EOS	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
40	SUPORTE SPLIT 18 A 24.000 FERRO 500MM 80KG	PAR	EOS	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
41	SUPORTE SPLIT 800MM REFORCADO 48K A 60K	UN	EOS	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
42	SUPORTE SPLIT EVAPORADORA PISO TETO	UN	EOS	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
43	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL EOS M	UN	EOS	1	R\$ 427,00	R\$ 427,00
44	BOMBA DRENAGEM AGUA SPLIT 220V 40LT/H 45/60000 BTUS E	UN	EOS	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
45	MANIFOLD DIGITAL 2 VIAS BLUETOOTH MS-100	UN	MS-100	1,5	R\$ 900,00	R\$ 1.350,00
46	VACUOMETRO DIGITAL SMART SURYHA	UN	SURYHA	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
47	CURVADOR DE TUBOS 5/8 UP	UN	UP	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00



48	REGULADOR DE NITROGENIO ALTA PRESSAO	UN	CCR	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
49	BOLSA COLETORA DE LIMPEZA SPLIT DESMONTAVEL 18 A 30 BTU	UN	EOS	3	R\$ 245,00	R\$ 735,00
50	GARRAFA SURYHA RECARREGAVEL 2KG	UN	HULTER	3	R\$ 245,00	R\$ 735,00
51	DEFLETOR AR EVAPORADORASPLIT UNIVERSAL 18000 A 24000BT	UN	EOS	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
52	FITA ELASTOMETRICA (METRO)	METRO	HULTER	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
53	CURVADOR DE TUBO 3/4 HULTER	UN	HULTER	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00
54	CONTACTORA 18A 220V UP	UN	up	5	R\$ 74,80	R\$ 374,00
55	CONTACTORA 25A 220V UP	UN	up	5	R\$ 58,77	R\$ 293,85
56	CONTACTORA 32A 220V UP	UN	up	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00
57	VALVULA DE SERVICO 1/4 EOS	UN	EOS	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
58	VALVULA DE SERVICO 3/8 EOS	UN	EOS	25	R\$ 48,85	R\$ 1.221,25
59	VALVULA DE SERVICO 1/2 EOS	UN	EOS	25	R\$ 52,90	R\$ 1.322,50
60	VALVULA DE SERVICO 5/8 EOS	UN	EOS	25	R\$ 57,39	R\$ 1.434,75
61	VALVULA DE SERVICO 3/4 EOS	UN	EOS	25	R\$ 81,40	R\$ 2.035,00
62	SOLDA FOSCO PER FLAT DIAM. 1,30 X 3,20 X 450 MM	KG	soldas brasil	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
TOTAL						R\$ 129.830,25

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$129.830,25 (Cento e vinte e nove mil e oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).**

3.2. O dimensionamento da pretensa adesão foi realizado com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, considerando a demanda efetiva dos últimos anos. Essa análise permitiu estimar as quantidades necessárias com maior precisão, evitando contratações excessivas ou insuficientes.

4. DO PREGÃO SRP QUE ORIGINOU A ATA - ÓRGÃO (ENTIDADE) GERENCIADOR DA ATA A SER ADERIDA



4.1. A Ata de Registro de Preços a ser aderida foi originada a partir do **Pregão nº 047/2025, na modalidade eletrônica, conduzido pelo Prefeitura Municipal de Juazeiro - BA, Secretaria de Administração, na qualidade de órgão responsável pela licitação e gestão da ata.** O certame foi realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos demais normativos aplicáveis, garantindo ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3 Da Regularidade do Processo Licitatório - O processo licitatório tramitou em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, atendendo às diretrizes estabelecidas na fase de planejamento, seleção do fornecedor e formalização da ata. Entre os principais procedimentos adotados pelo órgão gerenciador, destacam-se:

- *Fase de Planejamento: Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência, justificando a necessidade da contratação e a viabilidade do Sistema de Registro de Preços.*
- *Publicação do Edital: Divulgação ampla para garantir competitividade e transparência.*
- *Recebimento e Julgamento das Propostas: Realização da sessão pública de pregão, com análise detalhada das propostas e lances apresentados pelos licitantes.*
- *Habilitação, Adjudicação e Homologação: Verificação da documentação dos fornecedores vencedores e formalização da ata de registro de preços.*

5 - JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E DA COMPATIBILIDADE DO(S) ITEM(NS) DA ADESÃO PRETENDIDA.

5.1. A adesão à Ata de Registro de Preços descrita no item anterior, justifica-se pela necessidade de **atender de forma eficiente e tempestiva à demanda desta Secretaria Requisitante, garantindo que os bens/serviços pretendidos sejam adquiridos com segurança técnica, padronização e otimização de recursos administrativos.**

5.2. Razões que Fundamentam a Adesão:

5.2.1. A opção pela adesão à ata, em vez da realização de um novo processo licitatório, decorre de uma análise detalhada dos seguintes aspectos:

- **Redução do tempo de atendimento da necessidade administrativa** – A adesão permite uma contratação ágil por esta Secretaria, evitando os prazos prolongados de um novo certame, o que é essencial para a continuidade das atividades institucionais.



- **Eliminação de retrabalho e otimização dos recursos administrativos** – O processo de planejamento, pesquisa de mercado e especificação do objeto já foi realizado e validado pelo órgão gerenciador e pelos participantes originais, reduzindo significativamente o esforço operacional necessário para uma nova licitação.

- **Aproveitamento de um procedimento licitatório já consolidado e bem estruturado** – O pregão que originou a ata passou por todas as fases exigidas pela Lei 14.133/2021, incluindo planejamento, estudos técnicos, e seleção de fornecedores qualificados, garantindo que o objeto registrado atende aos padrões exigidos pela Administração Pública.

- **Segurança técnica na contratação** – Os itens/serviços registrados na ata já foram testados e aprovados pelos órgãos participantes, assegurando sua adequação às necessidades do órgão aderente, sem necessidade de ajustes ou adaptações.

- **Maior governança e alinhamento com as diretrizes de planejamento** – A adesão à ata permite que o órgão siga as melhores práticas de gestão pública, promovendo contratações estratégicas, coordenadas e eficientes, conforme recomendado pelos órgãos de controle.

5.3. Adequação do Objeto à Demanda do Órgão: Os serviços pretendidos, conforme registrados na ata, atendem integralmente às especificações técnicas e operacionais necessárias a esta Secretaria aderente, garantindo sua utilização sem a necessidade de ajustes ou readequações. A compatibilidade do objeto foi verificada por meio de análises técnicas detalhadas.

5.4 - Além do exposto nos itens anteriores, a adesão ata supracitada **assegura a padronização dos bens/serviços** contratados, promovendo maior uniformidade, previsibilidade e eficiência operacional dentro do órgão. A uniformização das especificações contribui para a melhor integração dos produtos/serviços aos processos internos, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior controle sobre a execução contratual.

5.5 - A adesão à Ata de Registro de Preços descrita no item 4.1 também se justifica pela **necessidade de evitar riscos de desabastecimento de bens essenciais ou descontinuidade de serviços públicos**, situações que poderiam comprometer o funcionamento regular desta Secretaria e o atendimento à população. A ausência do objeto pretendido dentro do prazo necessário pode resultar em impactos operacionais significativos, tais como:

- Interrupção de serviços essenciais, prejudicando a execução das atividades administrativas e/ou operacionais do órgão;
- Danos à continuidade de políticas públicas, uma vez que o bem/serviço a ser adquirido é



indispensável para programas governamentais ou atendimento ao cidadão;

- Prejuízo à eficiência da Administração.

5.6 - Além disso, a demora na realização de um novo processo licitatório coloca em risco o abastecimento regular dos itens/serviços necessários, tornando a adesão à ata uma solução preventiva e estratégica para garantir que as demandas sejam atendidas sem prejuízo ao interesse público.

6 - COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

6.1 - A adesão à Ata de Registro de Preços descrita no item 4.1 além de atender às necessidades administrativas, também demonstra ser economicamente vantajosa para a Administração Pública, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

6.2. Pesquisa de Preços no Mercado Atual: Para confirmar a vantajosidade econômica da adesão, foi realizada uma **pesquisa de preços atualizada no mercado**, considerando banco nacional de preços. Os valores registrados na ata de origem mostraram-se inferiores aos preços de mercado, indicando que o processo licitatório conduzido pelo órgão gerenciador garantiu condições mais favoráveis à Administração.

6.3. Esta comparação dos preços revela que, ao optar pela adesão, este órgão obtém economia financeira sem abrir mão da qualidade e especificações técnicas exigidas para o objeto pretendido.

6.4. Análise Comparativa com Contratações Anteriores: Além da pesquisa de mercado, foi realizada uma análise comparativa com contratações similares realizadas nos exercícios anteriores, constatando-se que os valores praticados na ata são menores ou compatíveis com as contratações prévias, mesmo considerando a atualização monetária e variações de mercado. Essa análise reafirma que a adesão à ata não só preserva os recursos públicos como também promove eficiência na gestão orçamentária, permitindo que os valores economizados possam ser alocados para outras áreas prioritárias.

6.5. Benefícios Financeiros da Adesão: Os benefícios financeiros advindos da adesão incluem:

- Redução de Custos Administrativos: Menor necessidade de mobilização de equipe e de recursos para realização de novo processo licitatório;





- Economia em Publicações: Eliminação de gastos com publicação de edital e outros custos inerentes ao procedimento licitatório;
- Aproveitamento de Descontos por Volume: A Ata de Registro de Preços pode incluir descontos por quantidades maiores, refletindo diretamente na diminuição dos custos unitários;
- Maior Previsibilidade Orçamentária: A adesão proporciona planejamento financeiro mais eficaz, uma vez que os valores são previamente conhecidos e ajustados à realidade orçamentária do órgão.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A respeito da compatibilidade de adequação orçamentária, informamos, acerca da existência de dotação orçamentária para custear eventuais despesas relativas à contratação. A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707001

PROJETO/ATIVIDADE: 2040 / 2050

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 1540 / 1500 / 1550

8 – DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A adesão à Ata de Registro de Preços nº 084/2025 aproveita **integralmente o planejamento já realizado pelo órgão gerenciador**, garantindo que a contratação ocorra com base em uma **análise técnica aprofundada e devidamente estruturada**.

8.2 - O processo licitatório que originou a ata contou com documentos e Atos que identificaram a melhor solução para atender à necessidade da Administração, considerando aspectos como especificação do objeto, viabilidade técnica e econômica, riscos envolvidos e efetividade da contratação.

8.3 - Além do descrito no item anterior, o **Termo de Referência (TR)** da licitação de origem já estabelece **todas as condições necessárias para a contratação**, incluindo as exigências técnicas do objeto, critérios de desempenho, forma de fornecimento e obrigações do contratado. Dessa forma, o órgão aderente **não elaborar um novo Termo de Referência**, mas **segue integralmente as diretrizes do TR original**.

8.4 - A interpretação do item 8.3 é reforçada pela doutrina do **Professor Ronny Charles**, que esclarece: *“Motivo, inclusive, pelo qual, entendemos que, no processo de adesão do órgão não*



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



- Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao gestor do contrato;
- Exigir do contratado a correção de falhas ou o cumprimento de obrigações não atendidas;
- Aplicar penalidades, se necessário, conforme previsto na ata e na legislação vigente.

Juazeiro BA, 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS EMÍLIO PASSOS DA SILVA
MANUTENÇÃO - SEDUC
MATRÍCULA 3475





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F79F-557A-6C50-F587

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EMILIO PASSOS DA SILVA (CPF 463.XXX.XXX-04) em 26/02/2026 12:06:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F79F-557A-6C50-F587>



Memorando / Ofício Interno 11- 35.361/2025

De: Alzineide G. - SEDUC-COM

Para: SEDUC-GPP-SAF-DF-DCONT - Diretoria Contábil - A/C Maria S.

Data: 26/02/2026 às 09:22:40

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SEDUC-GAB, SEAD-CONLC-CLC, SEDUC-GPP-SAF, SEDUC-CONT, SEAD - SE, SEDUC-AG, SEDUC-GPP-SAF-MA, SEDUC-COM, SEDUC-GPP-SAF-DF-DCONT, SESAU-GVS-FVS, Arquivo-SEAD-Licitação, GTI

ADESÃO ATA 084-2025 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE ARES

Bom dia.

Prezada,

[Maria Dulsineide de Souza Santos - SEDUC-GPP-SAF-DF-DCONT](#)

Segue em anexo **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, para assinatura, solicitando adesão a **ARP Nº 084/2025** - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Fornecedor BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA, referente a aquisição de materias e equipamentos para instalação e manutenção de ares condicionados.

Atenciosamente,

—

Alzineide Dos Santos Galdino

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Matrícula: 46530

Anexos:

DECLARACAO_DE_DISPONIBILIDADE_ORCAMENTARIA_8_.pdf

Processo: 17378e26 - Doc: 3260 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 84804411164719897428006639.doc1

Assinado por 1 pessoa: MARIA DULSINEIDE DE SOUZA SANTOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E99-0A81-7A08-7AF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DULSINEIDE DE SOUZA SANTOS (CPF 319.XXX.XXX-53) em 26/02/2026 09:47:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5E99-0A81-7A08-7AF1>



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO (Orçamento Sigiloso)

I. Regência legal:				
Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 001/2025, Decreto Municipal nº 056/2024, PORTARIA GAB/PGM/SEAD Nº 007/2025.				
II. Repartições interessadas e setores:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
III. Número de ordem:		IV. Processo Licitatório nº:		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 (SRP)		254/2025 (SRP)		
V. Finalidade da licitação/objeto:				
Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de peças para aparelho de ar condicionado para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA.				
VI. Tipo de licitação:		VII. Local/Prazo de fornecimento:		
<input checked="" type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Menor Por Lote <input type="checkbox"/> Preço Global		A entrega deverá ser realizada, em até 10 (dez) dias , no almoxarifado central, na sede da Secretaria de Administração, localizada na praça 15 de julho nº 32, centro, Juazeiro/BA, em dias úteis no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.		
VIII. Modo de Fornecimento:		IX. Prazo de vigência da ata de registro de preço:		
Parcelado		01 (UM) ANO		
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:				
DATA DA DISPUTA: 12/08/2025 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
XI. Dotação orçamentária:				
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.000	2033	339039	1.500
XII. Condição de Participação:				
<input checked="" type="checkbox"/> Exclusivo à participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e pelo Decreto 8.538/15.				
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:				
Endereço: Rua 15 de julho, Nº 32 – Centro, CEP: 48.903-495 – Juazeiro/BA ANDERSON NUNES DE MATOS – Pregoeiro / Agente de Contratação Horário: 08h00min às 14h00min. E-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br				



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 (SRP)
(Processo Administrativo Nº 254/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Rua 15 de julho, Nº 32, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-495, neste ato representada pela **SRA. ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeada(a) pela Decreto nº 009/2025, publicado no DOEM de 02 de janeiro de 2025, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, PORTARIA GAB/PGM/SEAD Nº 007/2025 de 09 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, denominado pregoeiro, o **Sr. ANDERSON NUNES DE MATOS**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h00 do dia 31/07/2025 às 08h00 do dia 12/08/2025
ABERTURA DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 12/08/2025
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09h00 do dia 12/08/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGOEIRO:	ANDERSON NUNES DE MATOS

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para **aquisição de peças para aparelho de ar condicionado** para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e conseqüentemente a eficácia dos resultados pretendidos.



2.3. Na hipótese do item 2.2, não há necessidade de que a empresa vencedora detenha os menores preços em todos os itens ofertados, quando for o caso, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O “Contrato Social ou documento equivalente”;

02 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 6 do Anexo II deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

03 – Telefone para contato da BLL, por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Bolsa de Licitações do Brasil.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens/lotes, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.** O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7.** O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9.** A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



5.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA GARANTIA DE PROPOSTA e COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

6.1. A licitante deverá anexar junto com a proposta de preços inicial **garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, sendo exigido a apresentação do comprovante de pagamento da respectiva garantia, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.1. A garantia da proposta poderá ser prestada por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser expedida anteriormente à abertura do certame e anexada juntamente com a proposta escrita.

6.2. A licitante deverá apresentar ainda junto com a proposta de preço inicial **planilha de custos unitários** e formação de preços de todos os itens, demonstrando que a empresa tem condições de atender com os valores ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. A planilha de custos deverá detalhar no mínimo os custos de aquisição dos produtos, impostos, frete, lucro, etc.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as MARCAS e MODELOS. A não inserção de valores unitários, especificações e marcas nos referidos itens, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR UNITÁRIO, MARCA E MODELO.

7.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



7.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

7.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.9. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.

7.10. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.11. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

7.12. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecuível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta, nos termos da cláusula 8.34.

7.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.14. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.15. O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.16. A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

7.17. Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

7.18. A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Juazeiro/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.



7.19. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

7.20. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

7.21. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.22. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.23. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.23.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. PROPOSTA ESCRITA (CONFORME ANEXO II)

8.1. O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo I** do presente edital.

8.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo III, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosas;
- e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.



- g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo III deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **item 3. do Anexo I** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.
- i. Data e local da assinatura da proposta;
- j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

8.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

8.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço**.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.7. O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

8.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

8.9. Serão rejeitadas as propostas que:

8.9.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;

8.9.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

8.9.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

8.9.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.9.5. Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

8.9.6. Para o item 7.9.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

8.9.7. Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7.** O lance deverá ser ofertado por ITEM.
- 9.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 9.10.1.** Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 9.10.2.** O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.
- 9.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 9.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada **ITEM** estabelecido em edital.
- 9.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.29.1.** No país;
 - 9.29.2.** Por empresas brasileiras;
 - 9.29.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.29.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.31.** Ao término da fase de lances, será concedido ao arrematante e aos não-arrematantes, um prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos para a inserção da PROPOSTA READEQUADA (nos moldes da Proposta Inicial, conforme exigências da cláusula 9.2), ao último lance registrado, que deverá ser anexada ao sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.



9.31.1 A Proposta readequada, não substituiu a Proposta Final, exigência da CLAUSULA 12.1;

9.31.2 Não necessariamente será solicitado pelo condutor do certame o envio da PROPOSTA READEQUADA.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.32.2. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.32.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.33. Para a aquisição de produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.33.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

9.34. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.35. As propostas **não deverão estar com valores individuais superiores ao máximo fixado no Edital** e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.36. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo VII**), deverão ser anexados na plataforma, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.37. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.38. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.39. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor preço por item**.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do **Decreto Municipal nº 056/2024**.

10.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital sem necessidade de republicação do mesmo.

10.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que está pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

10.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

10.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.10.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

10.10.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

10.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



10.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Planilha de Custos e Formação de Preços), quando solicitada, deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, em arquivo no formato *.PDF, SEGUINDO AS MESMAS EXIGENCIAS DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA, conforme cláusula 6.2, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

10.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

10.19. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. Possíveis ajustes se limitam a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



10.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação para análise das propostas preços, dos documentos de habilitação, bem como dos documentos relativos à regularidade fiscal, apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento da Proposta.

11.1.1 A Plataforma está habilitada para receber toda documentação citada na cláusula 10.1, em formato digital, em campos próprios, na pré-disputa.

11.2. Os documentos previstos no Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.10. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



- 11.13.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 11.13.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.13.3.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 056/2024):
- 11.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
- 11.14.3.** Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 11.15.** Quando não acontecer o envio (*upload* em campo próprio na Plataforma) na pré-disputa, dos documentos descritos, em formato digital, exigidos nos termos da cláusula 10.1, será solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de máximo de 02(duas) horas, para que sejam enviados/anexados em campo próprio “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, sob pena de desclassificação.
- 11.16.** A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- 11.17.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 12.1.2.** Apresentar a planilha de custos detalhada e formação de preços de todos os itens, devidamente ajustada ao lance vencedor, demonstrando que a empresa tem condições de atender com os valores ofertados, sob pena de desclassificação da proposta; e
- 12.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



- 12.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- 12.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2.** Será comunicado via chat, a Declaração de vencedores e avanço de fase, momento oportuno para manifestação recursal.
 - 13.3.3.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no mínimo 10 (dez) minutos;
 - 13.3.4.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e
 - 13.3.5.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5.** O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BLL.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

18.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

19. DO REAJUSTE

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.



23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 23.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 23.1.5.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 23.1.5.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 23.1.5.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 23.1.5.4** Deixar de apresentar amostra;
 - 23.1.5.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 23.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 23.3.1.** Advertência;
- 23.3.2.** Multa;
- 23.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 23.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 23.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 23.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 23.5.** A sanção prevista na cláusula 23.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 23.6.** A sanção prevista na cláusula 23.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 23, deste edital.
- 23.7.** A sanção prevista na cláusula 23.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.8.** A sanção prevista na cláusula 23.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 23.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 23.9.** As sanções previstas nas cláusulas 23.3.1, 23.3.3 e 23.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 23.3.2.
- 23.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 23.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 23.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.
- 23.15.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.17.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 23.18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



23.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

24.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BLL.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na íntegra, no campo “ARQUIVOS” do referido Processo, na PLATAFORMA BLL.



26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VIII – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

ANEXO IX – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ANEXO X – Modelo formulário para assinatura de contrato;

ANEXO XI – Termo de Adesão Sistema BLL.

Juazeiro/BA, 30 de julho de 2025.

Ana Angélica Almeida Lima Santana
Secretária Municipal de Administração



de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. Os produtos fornecidos deverão ter garantia mínima do fabricante, contados a partir do recebimento



definitivo;

15.1.2. A substituição do produto acarretará a renovação da validade;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Juazeiro - BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no decreto Municipal 056/2024.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

18. Nº DA DFD/SD: 141/2025

aprovo o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

GRAÇA SUELY GOMES DE SOUZA

ASSESSORA III

Juazeiro, 22 de julho de 2025

ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F129-3A49-09B1-E6EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 30/07/2025 14:57:05
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F129-3A49-09B1-E6EB>



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria Municipal de Administração
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 (SRP)

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Apresentamos nossa proposta para **aquisição de peças para aparelho de ar condicionado** para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NIRE:
REPRESENTANTE E CARGO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRODUTO	U.M	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso) *

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:



- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400, neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Sr.(a) ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**, nomeada pelo **Decreto nº 009/2025**, publicado no DOEM de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2025, Processo Administrativo 254/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **aquisição de peças para aparelho de ar condicionado** para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA, conforme condições, quantidades, exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. ESTIMADA	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juazeiro – BA, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ANEXO III.1 MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	<i>Prazo garantia ou validade</i>



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
JUAZEIRO/BA e a Empresa _____

CONTRATO Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Rua 15 de julho, Nº 32, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-495, neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO Sr.(a) ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**, nomeada pelo **Decreto nº 009/2025**, publicado no DOEM de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 254/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **aquisição de peças para aparelho de ar condicionado para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA**, conforme condições, quantidades e exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A fiscal do contrato será a **servidora ANDRÉA BAHIA SILVA FREQ, inscrita no CPF nº, 022.XXX.XXX-02, Matrícula 42.400.**

4.3. O gestor do contrato será o servidor **MOACIR EVANGELISTA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 542.XXX.XXX-04, Matrícula: 44.199.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na clausula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na C/C _____, OP _____, AG _____, Banco _____.

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/2025.
- 9.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. A CONTRATADA obriga-se-à:

- a)** A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b)** Entregar o objeto acompanhado, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c)** Entregar o objeto acompanhado de garantia mínima do fabricante, contados a partir do recebimento definitivo;
- d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- f)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da



- entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - i)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - j)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - k)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obriga-se-à:

- a)** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;

12.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ____ (____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, ____ de _____ de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIDADE COMPETENTE**

**EMPRESA / REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ___ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO X
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____
Nº do telefone _____

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC):

Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.



ANEXO XI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XI.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- i. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iii. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XI.C
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANUÊNCIA ORGÃO GERENCIADOR

Prezada, Senhora.

Maéve Melo dos Santos

Secretária de Educação de Juazeiro - BA

Nesta.

Prezada Secretária,

Em consonância com o disposto na Lei, vimos por meio desta, **AUTORIZAR 50%** (cinquenta) a adesão Ata de Registro de Preços nº 084/2025, Pregão Eletrônico nº 047/2025, firmada com a empresa BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA.

Atenciosamente,

Juazeiro – BA, 25 de fevereiro de 2026.

Ana Angélica Almeida Lima Santana
Secretária Municipal de Administração



Processo: 17378e26 - Doc: 3260 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo=08444014&Valor=01809180918994691914&Assinado=000742077-7-8018/08/08>

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1.doc.com.br/verificacao>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8108-7A7A-C778-C52B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 25/02/2026 09:32:42
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8108-7A7A-C778-C52B>



CONTROLE DE FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORGÃO GERENCIADOR SEAD.

OBJETO: aquisição de peças para aparelho de ar condicionado para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA.

ORGAO GERENCIADOR	Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº PREGÃO/CONCORRÊNCIA	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	VALOR/PORCENTAGEM SOLICITADA
SEAD	084/2025	PREGÃO 047/2025	254/2025	50 %

Juazeiro (BA), 27 de fevereiro de 2026.

ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA
Assessor de Licitações e Contratos



Do: Assessor de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: contratação de empresa para aquisição de peças para aparelho de ar condicionado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro/BA, **através da adesão à Ata de Registro de Preço.**

Em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21, notadamente o artigo 53, solicito que seja previamente examinada a solicitação para o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 084/2025, processo Administrativo nº 254/2025**, órgão Gestor do Registro de Preços Secretaria Municipal de Administração – SEAD, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo o documento de formalização de demanda, termo de referência, demonstração de adequação orçamentária, controle de saldo de ata, aceites dos órgãos gerenciador e fornecedor para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,.

Juazeiro (BA), 27 de fevereiro de 2026.

ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA
Assessor de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8108-7A7A-C778-C52B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 25/02/2026 09:32:42
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8108-7A7A-C778-C52B>





CONTROLE DE FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORGÃO GERENCIADOR SEAD.

OBJETO: aquisição de peças para aparelho de ar condicionado para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA.

ORGAO GERENCIADOR	Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº PREGÃO/CONCORRÊNCIA	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	VALOR/PORCENTAGEM SOLICITADA
SEAD	084/2025	PREGÃO 047/2025	254/2025	50 %

Juazeiro (BA), 27 de fevereiro de 2026.

ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA
Assessor de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A20-AA6A-E2C6-DAFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA (CPF 057.XXX.XXX-35) em 27/02/2026 09:58:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4A20-AA6A-E2C6-DAFB>



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260203815**

RAZÃO SOCIAL BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 176.829.705	CNPJ 40.922.859/0001-72

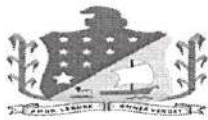
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O estudo técnico preliminar é um documento constitutivo do planejamento de uma contratação, portanto, tem como objetivo caracterizar a necessidade de estabelecimento do contrato, através de estudos técnicos iniciais e identificação da melhor solução verificada no mercado, em observância às normas e aos princípios que regem a administração pública.

Desse modo, esse documento apresenta estudos técnicos preliminares relacionados com a necessidade de **contratação de empresa para aquisição de peças para aparelho de ar condicionado para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro/BA.**

Tais estudos visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição faz-se necessária devido a essencialidade do objeto em pauta, para a manutenção das atividades administrativas, visto que devido ao desgaste observado nos Peças para Aparelho de Ar Condicionado existentes, é relevante proporcionar um ambiente de trabalho adequado para o desenvolvimento das atividades de rotina da Secretaria de Educação, uma vez que, os itens em uso já ultrapassaram sua vida útil, é viável que haja a aquisição de novas.

Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentaria, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA/2026 ainda não ter sido concluído em tempo hábil.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter "preferencial" e não "obrigatório", conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal.



A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma "preferencial" e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outras contratações, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Analisando as especificações dos itens que se pretende adquirir e as soluções disponíveis no mercado, temos como opção viável a **aquisição de peças para aparelho de ar condicionado**, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) vigente, respeitando o limite de adesão ("carona"), quando aplicável e que tais itens destinam-se a compor o estoque do Almoxarifado desta Secretaria.

Os itens, listados, são comuns e usuais ao mercado, tendo em vista suas especificações e utilização rotineiras neste e em outros órgãos da administração pública.

Foram avaliadas as seguintes possibilidades:

A. Realização de nova licitação própria

Vantagens: especificações sob medida, ampla competitividade.

Desvantagens: maior tempo para conclusão; custos administrativos elevados; risco de deserto ou fracassado.

B. Utilização de saldo de contratos vigentes

Desvantagem: inexistência de contratos em vigor com itens disponíveis.

C. Adesão à ARP de outro órgão (solução escolhida)

Vantagens:

economia de escala e preços já competitivos;

ganho de tempo e agilidade;

especificações já padronizadas;

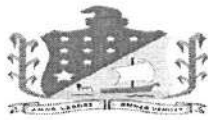
redução de custos operacionais..

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O levantamento realizado pela unidade demandante indica a seguinte necessidade:



Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	CAPACITOR 20 UF	UN	EOS	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
2	CAPACITOR 30 UF	UN	EOS	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
3	CAPACITOR 40 UF	UN	EOS	35	R\$ 27,00	R\$ 945,00
4	CAPACITOR 25 2,5 UF EOS	UN	EOS	25	R\$ 23,85	R\$ 596,25
5	CAPACITOR 2,5 UF EOS	UN	EOS	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
6	CAPACITOR 4 UF	UN	EOS	35	R\$ 8,40	R\$ 294,00
7	SOLDA FOSCO PER FINA 2,4MM	UN	BRASIL SOLDAS	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
8	OLEO BOMBA DE VACUO CHAMP 1L	UN	CHAP	25	R\$ 27,85	R\$ 696,25
9	BOMBA VACUO 12CFM DUPLO ESTAGIO SURYHA	UN	SURYHA	1	R\$ 1.648,00	R\$ 1.648,00
10	FLANGEADOR EOS 1/4 A 3/4 EXCENTRICO	UN	EOS	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
11	TUBO DE COBRE 1/4	METRO	BRCOBRE	250	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
12	TUBO DE COBRE 3/8	METRO	BRCOBRE	250	R\$ 21,80	R\$ 5.450,00
13	TUBO DE COBRE 1/2	METRO	BRCOBRE	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
14	TUBO DE COBRE 5/8	METRO	BRCOBRE	250	R\$ 34,50	R\$ 8.625,00
15	TUBO DE COBRE 3/4	METRO	BRCOBRE	250	R\$ 42,00	R\$ 10.500,00
16	ESPONJOSO 1/4 BLINDADO	UN	ISOTUB?	125	R\$ 4,00	R\$ 500,00
17	ESPONJOSO 3/8 BLINDADO	UN	ISOTUB?	125	R\$ 4,00	R\$ 500,00
18	ESPONJOSO 1/2 BLINDADO	UN	ISOTUB?	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
19	ESPONJOSO 5/8 BLINDADO	UN	ISOTUB?	125	R\$ 5,50	R\$ 687,50
20	ESPONJOSO 3/4 BLINDADO	UN	ISOTUB?	125	R\$ 5,50	R\$ 687,50
21	FITA PVC EURO BRANCA	UN	EOS	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
22	FITA ALUMINIZADA	UN	EOS	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
23	GAS R134A GRANEL	QUILO	EOS	136	R\$ 90,00	R\$ 12.240,00
24	GAS R22 GRANEL	QUILO	DUGOLD	136	R\$ 80,90	R\$ 11.002,40
25	GAS R410A GRANEL	QUILO	EOS	113	R\$ 100,00	R\$ 11.300,00
26	GAS R32 GRANEL	QUILO	EOS	90	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00
27	PLACA UNIVERSAL AR CONDICIONADO UP	UN	UP	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
28	CABO FLEXIVEL PP 2 X 1,5 VIAS IBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00
29	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5 VIAS IBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
30	CABO FLEXIVEL PP 3 X 1,5 VIAS IBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 5,05	R\$ 757,50
31	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2,5 MM IBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 7,77	R\$ 1.165,50
32	CABO FLEXIVEL PP 4 X 1,5 MM IBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00
33	CABO FLEXIVEL PP 4 X 2,5 MM IBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
34	CABO FLEXIVEL PP 5 X 1,5 VIAS IBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 6,67	R\$ 1.000,50



35	CABO FLEXIVEL PP 5 X 2,5 VIASIBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00
36	PLACA UNIVERSAL PARA PISO TETO SURYHA	UN	SURYHA	15	R\$ 148,60	R\$ 2.229,00
37	PLACA UNIVERSAL PARA CASSETE	UN	SURYHA	15	R\$ 166,60	R\$ 2.499,00
38	GAS MAP HULTER	UN	HULTER	25	R\$ 33,00	R\$ 825,00
39	SUPORTE SPLIT 7 A 12.000 400MM 60KG	UN	EOS	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
40	SUPORTE SPLIT 18 A 24.000 FERRO 500MM 80KG	PAR	EOS	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
41	SUPORTE SPLIT 800MM REFORCADO 48K A 60K	UN	EOS	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
42	SUPORTE SPLIT EVAPORADORA PISO TETO	UN	EOS	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
43	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL EOS M	UN	EOS	1	R\$ 427,00	R\$ 427,00
44	BOMBA DRENAGEM AGUA SPLIT 220V 40LT/H 45/60000 BTUS E	UN	EOS	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
45	MANIFOLD DIGITAL 2 VIAS BLUETOOTH MS-100	UN	MS-100	1,5	R\$ 900,00	R\$ 1.350,00
46	VACUOMETRO DIGITAL SMART SURYHA	UN	SURYHA	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
47	CURVADOR DE TUBOS 5/8 UP	UN	UP	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
48	REGULADOR DE NITROGENIO ALTA PRESSAO	UN	CCR	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
49	BOLSA COLETORA DE LIMPEZA SPLIT DESMONTAVEL 18 A 30 BTU	UN	EOS	3	R\$ 245,00	R\$ 735,00
50	GARRAFA SURYHA RECARREGAVEL 2KG	UN	HULTER	3	R\$ 245,00	R\$ 735,00
51	DEFLETOR AR EVAPORADORASPLIT UNIVERSAL 18000 A 24000BT	UN	EOS	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
52	FITA ELASTOMETRICA (METRO)	METRO	HULTER	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
53	CURVADOR DE TUBO 3/4 HULTER	UN	HULTER	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00
54	CONTACTORA 18A 220V UP	UN	up	5	R\$ 74,80	R\$ 374,00
55	CONTACTORA 25A 220V UP	UN	up	5	R\$ 58,77	R\$ 293,85
56	CONTACTORA 32A 220V UP	UN	up	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00
57	VALVULA DE SERVICO 1/4 EOS	UN	EOS	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
58	VALVULA DE SERVICO 3/8 EOS	UN	EOS	25	R\$ 48,85	R\$ 1.221,25
59	VALVULA DE SERVICO 1/2 EOS	UN	EOS	25	R\$ 52,90	R\$ 1.322,50



60	VALVULA DE SERVICO 5/8 EOS	UN	EOS	25	R\$ 57,39	R\$ 1.434,75
61	VALVULA DE SERVICO 3/4 EOS	UN	EOS	25	R\$ 81,40	R\$ 2.035,00
62	SOLDA FOSCO PER FLAT DIAM. 1,30 X 3,20 X 450 MM	KG	soldas brasil	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
	TOTAL					R\$ 129.830,25

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há, no mercado, diversos prestadores de serviços que trabalham com esse tipo de serviço, não havendo, portanto, restrições de mercado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com o levantamento a partir dos valores registrados na ARP.

Dessa maneira, a solução está estimada em **R\$129.830,25 (Cento e vinte e nove mil e oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)**.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No que tange a solução, esta se mostra viável, visto que levando em consideração os seguintes fatores que fundamentam a escolha:

ARP vigente resultante de processo licitatório regular;

Itens com especificações compatíveis com a necessidade educacional;

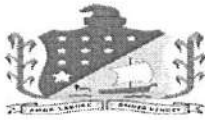
Preço registrado dentro da média de pesquisas de mercado;

Possibilidade de adesão de acordo com o regulamento e autorização do órgão gerenciador.

Os fornecimento dos itens se dará por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, assim como no termo de referência.

Para a presente contratação será elaborado o Termo de Referência, com os elementos necessários e suficientes, com nível de informações adequado para definir e dimensionar o objeto.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento será por meio de adesão de ata sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Nesse caso, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em muitos casos são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários da entrega do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Redução de custos de manutenção;

Otimização de tempo e recursos da Administração.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência. Com isso, a contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços, mantendo-se o padrão de qualidade ou superior ao que será definido.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação, com vistas na correta execução do contrato:

1. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
2. Fornecer as informações técnicas, por meio do termo de referência e seus anexos, acerca da execução do objeto.
3. Quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
4. Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
5. Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Diante disso, na execução do objeto deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução do objeto.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANDO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de objeto comum, demonstrando menor complexidade e necessitando de conhecimento específico para fazê-lo, cuja ação impacta no alcance do objeto pretendido. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, o qual segue as condições e especificações previstas neste ETP, por meio de adesão a ata de registro de preços

Juazeiro–BA, 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS EMÍLIO PASSOS DA SILVA
MANUTENÇÃO - SEDUC
MATRÍCULA 3475



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 17378e26 - Doc: 3260 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a46b701d-1621-4669-9644-1905190711ac

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01121688E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **25/02/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA

CNPJ: 40.922.859/0001-72

Endereço: RUA ROCHOSA N163 PEDRA DO LORD JUAZEIRO BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA
CNPJ: 40.922.859/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:27:43 do dia 22/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2026.

Código de controle da certidão: **3F59.E032.1BE7.01F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.922.859/0001-72
Razão Social: BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA
Endereço: R RACHOSA 163 / PEDRA DO LORD / JUAZEIRO / BA / 48901-406

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020318485574627912

Informação obtida em 12/02/2026 17:50:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Do: Assessor de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: contratação de empresa para aquisição de peças para aparelho de ar condicionado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro/BA, **através da adesão à Ata de Registro de Preço.**

Em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21, notadamente o artigo 53, solicito que seja previamente examinada a solicitação para o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 084/2025, processo Administrativo nº 254/2025**, órgão Gestor do Registro de Preços Secretaria Municipal de Administração – SEAD, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo o documento de formalização de demanda, termo de referência, demonstração de adequação orçamentária, controle de saldo de ata, aceites dos órgãos gerenciador e fornecedor para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,.

Juazeiro (BA), 27 de fevereiro de 2026.

ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA
Assessor de Licitações e Contratos



Proc. Administrativo 7- 3.354/2026

De: Orlando N. - CGM-DJ-AL

Para: SEAD-CONLC-CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos

Data: 01/04/2026 às 12:20:01

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, PGM, SEAD-CONLC-CLC, CGM-GAB, PGM-PAFT, CGM-DJ, CGM-DJ-AL, SEDUC-CONT,
SEAD-CONLC-CLC-FESR-AC

ABERTURA DE PROCESSO - ADESÃO ATA 084-2025 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE ARES

Prezado Sr. [Eugênio dos Santos Miranda - CGM-GAB](#)

segue relatório para validação e assinatura.

Atenciosamente

—
—

Orlando E. Freire de Carvalho Neto
Analista Jurídico

Anexos:

CGM_DJ_Relatorio_117_2026_PA_3354_2026_ADESAO_A_ATA_084_2025.pdf

Processo: 17378e26 - Doc: 3260 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCAL VES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo=88847084&CodigoDoc=46949494&CodigoDoc=805810949494&CodigoDoc=805810949494&CodigoDoc=805810949494>
Assinado por 3 pessoas: ORLANDO ESPINHEIRA FREIRE DE CARVALHO NETO, EUGÊNIO DOS SANTOS MIRANDA e GRAÇA ARETHA CAROLINE MACEDO CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/117-2026-PA-3354-2026-ADESAO-A-ATA-084-2025.pdf>





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Controladoria
Geral



O parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município (PGM/PMJ nº PARECER JURÍDICO PGM/PMJ nº 190/2025) demonstra que a contratação atende aos requisitos da ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

3. Dotação Orçamentária

O processo conta com a comprovação de disponibilidade orçamentária do valor médio de R\$129.830,25 (cento e vinte nove mil oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos.), conforme parecer do setor contábil em atenção ao ofício do Sr(a). Maéve Melo dos Santos.

A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0707001
PROJETO ATIVIDADE 2040 / 2050
ELEMENTO DE DESPESA 339030
FONTE DE RECURSO 1540 / 1500 / 1550

4. Valor total e duração do contrato

Conforme destacado na Solicitação de Despesas o valor total da contratação para o serviço é de R\$129.830,25 (cento e vinte nove mil oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos.).

5. Publicidade e Transparência

Em sua origem, o procedimento cumpriu os requisitos de publicidade do aviso de licitação, em observância aos princípios da publicidade e transparência previstos no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

www.juazeiro.ba.gov.br





III – DA CONCLUSÃO

Dado o foco e escopo da análise, utilizando critérios de relevância e materialidade, pelos meios que julgamos necessários, fazemos constar que neste momento preliminar, por parte deste órgão de controle, foram observados as seguintes Leis e documentos: **Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 14.133/2021, Justificativa da Contratação, fundamentação jurídica, parecer contábil e parecer jurídico.**

Ressalte-se que este parecer técnico é de natureza opinativa, nos termos do art. 8º, § 4º, e art. 169 da Lei nº 14.133/2021, não implicando coautoria ou corresponsabilidade pelos atos administrativos subsequentes, cuja legalidade e validade são de competência exclusiva da autoridade competente e dos setores responsáveis pela condução do processo.

A atuação da Controladoria Geral do Município encontra respaldo no art. 76 da Lei nº 4.320/64, no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, especialmente no que tange à verificação formal da legalidade, regularidade e eficiência dos procedimentos administrativos e financeiros.

Assim, a responsabilidade deste órgão de controle limita-se à análise dos aspectos formais e legais do processo, não sendo extensível à decisão final do gestor, à execução contratual, tampouco à eventual ocorrência de falhas materiais, salvo comprovação de dolo, conluio ou omissão dolosa nos termos da jurisprudência consolidada do TCU e TCM/BA.

Eventuais impropriedades ou ilegalidades materiais identificadas após a emissão deste parecer deverão ser apuradas pelas instâncias competentes, cabendo à Controladoria Interna, conforme art. 11 da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, o devido encaminhamento às autoridades superiores e órgãos de controle externo.

Por fim, recomenda-se à autoridade competente que promova o devido acompanhamento da formalização e futura execução dos contratos decorrentes desta Licitação, conforme os artigos 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à designação de fiscais e ao controle da conformidade da execução. Recomenda-se ainda o correto lançamento e encerramento no SIGA, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Controladoria
Geral

IV – DO PARECER

Com base nos documentos analisados, e após verificação da disponibilidade financeira, bem como da origem dos recursos para pagamento do contrato objeto deste parecer, este órgão avalia que a presente ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO, nos termos do artigo art. 86, 14.133/2021 , atende os parâmetros legais e contábeis para contratação.

Juazeiro, 01 de Abril de 2026.

EUGENIO DOS SANTOS MIRANDA
Controlador-Geral Interno
Dec. 047/2025

ORLANDO E. FREIRE DE CARVALHO NETO
Controladoria Geral do Município
Departamento Jurídico
Dec. 070/2025
OAB/BA 61.160

GRAÇA ARETHA CRUZ
Controladora Interna
Dec 156/2025
OAB/BA 46.391

www.juazeiro.ba.gov.br



Processo: 17378e26 - Doc: 3260 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCAL VES DA SIL VA - 01/06/2026 15:07:09
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo=88840844&numero=44749144&assinatura=8038109493370-0183/ocdoc1.docx>
Assinado por 3 pessoas: ORLANDO ESPINHEIRA FREIRE DE CARVALHO NETO, EUGÊNIO DOS SANTOS MIRANDA e GRAÇA ARETHA CAROLINE MACEDO CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.juazeiro.ba.gov.br/validaDoc.seam?codigo=88840844&numero=44749144&assinatura=8038109493370-0183/ocdoc1.docx>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 381C-07BE-676C-FB08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ORLANDO ESPINHEIRA FREIRE DE CARVALHO NETO (CPF 782.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 12:20:25 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EUGÊNIO DOS SANTOS MIRANDA (CPF 999.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 12:25:00 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GRAÇA ARETHA CAROLINE MACEDO CRUZ (CPF 810.XXX.XXX-53) em 01/04/2026 14:35:20 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/381C-07BE-676C-FB08>



Proc. Administrativo 6- 3.354/2026

De: Anna C. - PGM-PAFT

Para: CGM-DJ-AL - Análise de Licitações

Data: 30/03/2026 às 14:18:36

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, PGM, SEAD-CONLC-CLC, PGM-PAFT, CGM-DJ-AL, SEDUC-CONT, SEAD-CONLC-CLC-FESR-AC

ABERTURA DE PROCESSO - ADESÃO ATA 084-2025 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE ARES

Prezado,

Segue Parecer Jurídico em anexo.

[Carlos Eduardo Silva Lopes - PGM](#), para conhecimento.

Atenciosamente,

—

Anna Cíçilia Silva Coêlho
Procuradora Adjunta

Anexos:

Parecer_Adesao_a_ata_084_2025_SEDUC_1_.pdf

Processo: 17378e26 - Doc: 3260 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCAL VES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=58565&senha=171944470409102p.468919641e190579041812D0F69F63F/doc1.doc>

Assinado por 1 pessoa: ANNA CÍCÍLIA SILVA COÊLHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/>





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



atividades essenciais desempenhadas pela Secretaria, as quais seriam diretamente impactadas pela ausência de condições adequadas de climatização dos ambientes de trabalho.

Outrossim, a necessidade da aquisição decorre do desgaste natural e da obsolescência dos equipamentos atualmente em uso, os quais já ultrapassaram sua vida útil, comprometendo sua eficiência e funcionalidade. Nesse contexto, a substituição dos referidos itens revela-se medida imprescindível para a manutenção de condições adequadas de trabalho, assegurando o regular desempenho das atividades administrativas e o adequado funcionamento da unidade.

Registre-se que a presente consulta está instruída pelos autos do Processo Administrativo, de forma eletrônica, e contém:

- Anuência do órgão gerenciador;
- Cópia da Ata de Registro de Preço;
- Documento de formalização da demanda;
- Estudo técnico preliminar;
- Cotações de preço;
- Carta de aceite da empresa;
- Documentação da empresa;
- Despacho de autorização da autoridade competente;
- Disponibilidade orçamentária;
- Termo de referência;
- Demais documentos pertinentes à instrução do feito.

www.juazeiro.ba.gov.br





É o relatório do essencial.

Passa-se à análise jurídica da matéria, sob a égide da legislação aplicável, com especial atenção às normas que regem as contratações pela Administração Pública, bem como à jurisprudência consolidada, à doutrina especializada e demais fundamentações pertinentes ao caso concreto.

Consideram-se, ainda, os princípios constitucionais e infraconstitucionais que orientam a atuação estatal, em especial os preceitos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, visando assegurar a regularidade e a legitimidade do feito em análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, é de suma importância esclarecer que a Procuradoria Geral do Município vem atender ao pleito formulado como órgão consultivo, buscando fazer dedicada incursão jurídica sobre quaisquer matérias que lhe sejam apresentadas para, posteriormente, emitir parecer, cuja orientação não detém caráter vinculante, cabendo ao Gestor a decisão e adoção do ato administrativo que entender adequado, oportuno e conveniente.

Além disso, sabe-se que cabe à Administração Pública, em sua atuação administrativa, se posicionar de acordo com os princípios basilares da legalidade, impessoalidade, e da eficiência, obedecendo tudo e somente o que for expresso em lei, vedada a concessão de privilégios ou tratamento diferenciado aos administrados em mesmo patamar de igualdade e prezando sempre pelo melhor resultado.





consulente fundamenta a sua opção na celeridade, na economia de recursos administrativos com a dispensa de um novo certame, e na segurança de se valer de um objeto já especificado e com preço validado. Tal justificativa, constante do Termo de Referência e do Documento de Formalização da Demanda, demonstra que a adesão se revela mais eficiente e econômica para o atingimento do interesse público. A vantagem, portanto, não é meramente presumida, mas concretamente demonstrada no processo administrativo, atendendo à exigência legal.

O segundo requisito, do inciso II, é a comprovação de que os preços registrados são compatíveis com os de mercado. A própria realização do Pregão Eletrônico nº 047/2025, que originou a ARP, pressupõe ampla pesquisa de preços e a obtenção da proposta mais vantajosa à época. A instrução processual indica a existência dos documentos pertinentes, cabendo à autoridade competente da pasta interessada certificar-se de que tal verificação foi devidamente realizada e documentada.

O terceiro requisito, disposto no inciso III, é a prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor. Os autos informam a existência de despacho de anuência da Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador) e de carta de aceite da empresa beneficiária da ata, restando preenchido o requisito. O cumprimento desta condição é essencial, pois a adesão não é um direito subjetivo do “carona”, mas uma faculdade que depende da concordância tanto de quem gerenciou o certame original quanto de quem se obrigará a prestar o serviço ou fornecer o bem em condições idênticas às pactuadas.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F349-F0D4-84E5-75D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CICÍLIA SILVA COÊLHO (CPF 028.XXX.XXX-69) em 30/03/2026 14:21:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F349-F0D4-84E5-75D5>



Memorando / Ofício Interno 13- 35.361/2025

De: Alzineide G. - SEDUC-COM

Para: SEDUC-GAB - Gabinete Secretaria de Educação - A/C Maeve S.

Data: 26/02/2026 às 09:31:41

Setores (CC):

SEDUC-GAB, SEDUC-GPP-SAF, GTI

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SEDUC-GAB, SEAD-CONLC-CLC, SEDUC-GPP-SAF, SEDUC-CONT, SEAD - SE, SEDUC-AG, SEDUC-GPP-SAF-MA, SEDUC-COM, SEDUC-GPP-SAF-DF-DCONT, SESAU-GVS-FVS, Arquivo-SEAD-Licitação, GTI

ADESÃO ATA 084-2025 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE ARES

Bom dia.

Prezadas,

[Maeve Melo Dos Santos - SEDUC-GAB](#)

[Renata Carla Gouveia Araujo - SEDUC-GPP-SAF](#)

Segue em anexo **TERMO DE REFERÊNCIA**, para assinatura, solicitando adesão a **ARP N° 084/2025** - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Fornecedor BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA, referente a aquisição de materias e equipamentos para instalação e manutenção de ares condicionados.

Atenciosamente,

–

Alzineide Dos Santos Galdino

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Matrícula: 46530

Anexos:

4_TERMO_DE_REFERENCIA_1_.pdf

Processo: 17378e26 - Doc: 3260 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 44866448182742161291029-469494416108589074382ZC-DFD-67o/verificacao/01.juazeiro. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.101.com.br/verificacao/01.juazeiro>

Assinado por 2 pessoas: MAEVE MELO DOS SANTOS e RENATA CARLA GOUVEIA ARAUJO





Assinado por 2 pessoas: MAEVE MELO DOS SANTOS e RENATA CARLA GOUVEIA ARAUJO

Processo: 17378e26 - Doc: 3260 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.doc.com.br/verificacao/dop1.dop1>





3. DISPOSITIVOS LEGAIS:

3.1. A presente contratação será realizada por meio de ADESÃO DE ATA, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O presente Documento de Oficialização, é formulado em conformidade com o art. 138 do Decreto Municipal nº 056/24, que regulamenta o Art. 86, § 2º, da Lei de Licitações (nº 14.133/2021. Tal Decreto aduz que:

“Art. 138. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo”.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A adesão à Ata de Registro de Preços Nº 084/2025, justifica-se pela necessidade de **atender de forma eficiente e tempestiva à demanda desta Secretaria Requisitante**, garantindo que os bens/serviços pretendidos sejam adquiridos com **segurança técnica, padronização e otimização de recursos administrativos**.

4.2 . Razões que Fundamentam a Adesão:

4.2.1 A opção pela adesão à ata, em vez da realização de um novo processo licitatório, decorre



de uma análise detalhada dos seguintes aspectos:

4.2.1.1 Redução do tempo de atendimento da necessidade administrativa – A adesão permite uma contratação ágil por esta Secretaria, evitando os prazos prolongados de um novo certame, o que é essencial para a continuidade das atividades institucionais.

4.2.1.2 Eliminação de retrabalho e otimização dos recursos administrativos – O processo de planejamento, pesquisa de mercado e especificação do objeto já foi realizado e validado pelo órgão gerenciador e pelos participantes originais, reduzindo significativamente o esforço operacional necessário para uma nova licitação.

4.2.1.3 Aproveitamento de um procedimento licitatório já consolidado e bem estruturado – O pregão que originou a ata passou por todas as fases exigidas pela Lei 14.133/2021, incluindo planejamento, estudos técnicos, e seleção de fornecedores qualificados, garantindo que o objeto registrado atende aos padrões exigidos pela Administração Pública.

4.2.1.4 Segurança técnica na contratação – Os itens/serviços registrados na ata já foram testados e aprovados pelos órgãos participantes, assegurando sua adequação às necessidades do órgão aderente, sem necessidade de ajustes ou adaptações.

4.2.1.5 Maior governança e alinhamento com as diretrizes de planejamento – A adesão à ata permite que o órgão siga as melhores práticas de gestão pública, promovendo contratações estratégicas, coordenadas e eficientes, conforme recomendado pelos órgãos de controle.

4.3 Adequação do Objeto à Demanda do Órgão: Os itens/serviços pretendidos, conforme registrado na ata, atende integralmente às especificações técnicas e operacionais necessárias a esta Secretaria aderente, garantindo sua utilização sem a necessidade de ajustes ou readequações. A compatibilidade do objeto foi verificada por meio de análises técnicas detalhadas.

4.4 - Além do exposto nos itens anteriores, a adesão ata supracitada **assegura a padronização dos bens/serviços** contratados, promovendo maior uniformidade, previsibilidade e eficiência operacional dentro do órgão. A uniformização das especificações contribui para a melhor integração dos produtos/serviços aos processos internos, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior controle sobre a execução contratual.

4.5 - A adesão à Ata de Registro de Preços descrita no item 4.1 também se justifica pela **necessidade de evitar riscos de desabastecimento de bens essenciais ou descontinuidade de serviços públicos**, situações que poderiam comprometer o funcionamento regular desta Secretaria



e o atendimento à população. A ausência do objeto pretendido dentro do prazo necessário pode resultar em impactos operacionais significativos, tais como:

4.5.1 Interrupção de serviços essenciais, prejudicando a execução das atividades administrativas e/ou operacionais do órgão;

4.5.2 Danos à continuidade de políticas públicas, uma vez que o bem/serviço a ser adquirido é indispensável para programas governamentais ou atendimento ao cidadão;

4.5.3 Prejuízo à eficiência da Administração.

4.6 - Além disso, a demora na realização de um novo processo licitatório coloca em risco o abastecimento regular dos itens/serviços necessários, tornando a adesão à ata uma solução preventiva e estratégica para garantir que as demandas sejam atendidas sem prejuízo ao interesse público.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	CAPACITOR 20 UF	UN	EOS	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
2	CAPACITOR 30 UF	UN	EOS	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
3	CAPACITOR 40 UF	UN	EOS	35	R\$ 27,00	R\$ 945,00
4	CAPACITOR 25 2,5 UF EOS	UN	EOS	25	R\$ 23,85	R\$ 596,25
5	CAPACITOR 2,5 UF EOS	UN	EOS	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
6	CAPACITOR 4 UF	UN	EOS	35	R\$ 8,40	R\$ 294,00
7	SOLDA FOSCO PER FINA 2,4MM	UN	BRASIL SOLDAS	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
8	OLEO BOMBA DE VACUO CHAMP 1L	UN	CHAP	25	R\$ 27,85	R\$ 696,25
9	BOMBA VACUO 12CFM DUPLO ESTAGIO SURYHA	UN	SURYHA	1	R\$ 1.648,00	R\$ 1.648,00
10	FLANGEADOR EOS 1/4 A 3/4 EXCENTRICO	UN	EOS	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
11	TUBO DE COBRE 1/4	METRO	BRCOBRE	250	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
12	TUBO DE COBRE 3/8	METRO	BRCOBRE	250	R\$ 21,80	R\$ 5.450,00
13	TUBO DE COBRE 1/2	METRO	BRCOBRE	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00





14	TUBO DE COBRE 5/8	METRO	BRCOBRE	250	R\$ 34,50	R\$ 8.625,00
15	TUBO DE COBRE 3/4	METRO	BRCOBRE	250	R\$ 42,00	R\$ 10.500,00
16	ESPONJOSO 1/4 BLINDADO	UN	ISOTUB?	125	R\$ 4,00	R\$ 500,00
17	ESPONJOSO 3/8 BLINDADO	UN	ISOTUB?	125	R\$ 4,00	R\$ 500,00
18	ESPONJOSO 1/2 BLINDADO	UN	ISOTUB?	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
19	ESPONJOSO 5/8 BLINDADO	UN	ISOTUB?	125	R\$ 5,50	R\$ 687,50
20	ESPONJOSO 3/4 BLINDADO	UN	ISOTUB?	125	R\$ 5,50	R\$ 687,50
21	FITA PVC EURO BRANCA	UN	EOS	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
22	FITA ALUMINIZADA	UN	EOS	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
23	GAS R134A GRANEL	QUILO	EOS	136	R\$ 90,00	R\$ 12.240,00
24	GAS R22 GRANEL	QUILO	DUGOLD	136	R\$ 80,90	R\$ 11.002,40
25	GAS R410A GRANEL	QUILO	EOS	113	R\$ 100,00	R\$ 11.300,00
26	GAS R32 GRANEL	QUILO	EOS	90	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00
27	PLACA UNIVERSAL AR CONDICIONADO UP	UN	UP	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
28	CABO FLEXIVEL PP 2 X 1,5 VIAS IBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00
29	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5 VIAS IBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
30	CABO FLEXIVEL PP 3 X 1,5 VIAS IBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 5,05	R\$ 757,50
31	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2,5 MM IBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 7,77	R\$ 1.165,50
32	CABO FLEXIVEL PP 4 X 1,5 MM IBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00
33	CABO FLEXIVEL PP 4 X 2,5 MM IBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
34	CABO FLEXIVEL PP 5 X 1,5 VIASIBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 6,67	R\$ 1.000,50
35	CABO FLEXIVEL PP 5 X 2,5 VIASIBERICA	METRO	IBERICA	150	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00
36	PLACA UNIVERSAL PARA PISO TETO SURYHA	UN	SURYHA	15	R\$ 148,60	R\$ 2.229,00

Processo: 17378e26 - Doc: 3260 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09
Assinado por 2 pessoas: MAURICIO DOS SANTOS e RENATA CARLA GOUVEIA ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.juazeiro.br/portal/assinatura>



37	PLACA UNIVERSAL PARA CASSETE	UN	SURYHA	15	R\$ 166,60	R\$ 2.499,00
38	GAS MAP HULTER	UN	HULTER	25	R\$ 33,00	R\$ 825,00
39	SUPOORTE SPLIT 7 A 12.000 400MM 60KG	UN	EOS	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
40	SUPOORTE SPLIT 18 A 24.000 FERRO 500MM 80KG	PAR	EOS	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
41	SUPOORTE SPLIT 800MM REFORCADO 48K A 60K	UN	EOS	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
42	SUPOORTE SPLIT EVAPORADORA PISO TETO	UN	EOS	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
43	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL EOS M	UN	EOS	1	R\$ 427,00	R\$ 427,00
44	BOMBA DRENAGEM AGUA SPLIT 220V 40LT/H 45/60000 BTUS E	UN	EOS	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
45	MANIFOLD DIGITAL 2 VIAS BLUETOOTH MS-100	UN	MS-100	1,5	R\$ 900,00	R\$ 1.350,00
46	VACUOMETRO DIGITAL SMART SURYHA	UN	SURYHA	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
47	CURVADOR DE TUBOS 5/8 UP	UN	UP	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
48	REGULADOR DE NITROGENIO ALTA PRESSAO	UN	CCR	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
49	BOLSA COLETORA DE LIMPEZA SPLIT DESMONTAVEL 18 A 30 BTU	UN	EOS	3	R\$ 245,00	R\$ 735,00
50	GARRAFA SURYHA RECARREGAVEL 2KG	UN	HULTER	3	R\$ 245,00	R\$ 735,00
51	DEFLETOR AR EVAPORADORASPLIT UNIVERSAL 18000 A 24000BT	UN	EOS	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
52	FITA ELASTOMETRICA (METRO)	METRO	HULTER	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
53	CURVADOR DE TUBO 3/4 HULTER	UN	HULTER	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00

Processo: 17378e26 - Doc: 3260 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCAL VES DA SILVA - 01/06/2026 15:07:09
Assinado por 2 pessoas: MAEVE MELO DOS SANTOS e RENATA CARLA GOUVEIA ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.com.br/portal/assinaturas>





Técnico Preliminar – ETP, que notadamente no tópico de “Levantamento de Mercado”, olhou-se quais soluções o mercado oferecia diante da necessidade administrativa e optou-se pela contratação de empresa para fornecimento de Peças de Ar Condicionado, necessários para a satisfação da Administração – justamente por ser a mais vantajosa para a Administração, e já amplamente experiência por esta unidade demandante.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707001

PROJETO/ATIVIDADE: 2040 / 2050

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 1540 / 1500 / 1550

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência da contratação será **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

10.2.1Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do





local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus

administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

10.2.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- b.1)** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4)** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- c.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2)** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- c.3)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1)** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- d)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



10.2.5 Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

No que diz respeito a **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**, será pelo menor preço por item no **Pregão Eletrônico**, sairá vencedora a empresa que ofertou a proposta mais vantajosa para a administração ao final da disputa do processo licitatório, em razão do critério de julgamento ser o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.1 DA GARANTIA DE PROPOSTA e COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

11.1.1. A licitante deverá anexar junto com a proposta de preços inicial garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo exigido a apresentação do comprovante de pagamento da respectiva garantia, sob pena de desclassificação da proposta.

11.1.2. A licitante deverá apresentar ainda junto com a proposta de preço inicial planilha de custos unitários e formação de preços de todos os itens, demonstrando que a empresa tem condições de atender com os valores ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

11.1.3. A planilha de custos deverá detalhar no mínimo os custos de aquisição dos produtos, impostos, frete, lucro, etc.

11.2 GARANTIA DO CONTRATO

11.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



- 12.1. Caso o CONTRATANTE decida alterar o GESTOR e/o FISCAL designados, deverá comunicar à CONTRATADA por escrito bem como diligenciar a publicação de Portaria através da qual sejam designados os novos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato;
- 12.2. Cabe ao Fiscal deste Contrato registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.
- 12.3. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.
- 12.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.
- 12.5. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente a prestação do serviço, considerada não aceitável, no todo em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 12.6. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- 12.7. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.
- 12.8. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 12.9. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE, inclusive disponibilizando meios para que esse acompanhamento seja feito por sistemas eletrônicos capazes de permitir à Administração Municipal ter o conhecimento em tempo real de todas as operações realizadas, relacionadas com o objeto do presente Contrato, inclusive os pagamentos feitos aos prestadores de serviço da CONTRATADA, mediante a interligação dos respectivos sistemas, arcando a CONTRATADA com todos os custos daí resultantes.
- 12.10. Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato juntamente com o representante credenciado pela CONTRATADA.
- 12.11. O CONTRATANTE avaliará, periodicamente, os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 12.12. A avaliação referida no item anterior será considerada pelo CONTRATANTE para apurar necessidade de solicitar da CONTRATADA as correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre a prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacidade técnica em licitações.
 - 12.12.1. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Fiscal do Contrato ficando à disposição dos Órgãos de Controle.



12.13. A gestão deste Contrato, que envolve o arquivamento de todo o acervo de instrumentos, elaboração de documentos, monitoramento do prazo de vigência, adoção de medidas necessárias à imposição de eventuais penalidades, conferência de documentos para pagamentos e elaboração de eventuais termos aditivos, ordens de serviço, termos de recebimento, mas não se limita a estes, será realizada pelo servidor indicado no item 9.1 deste termo.

12.14. Cabe ao Gestor tratar com a CONTRATADA; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; comunicar a falta de prestação de serviço; recusar o serviço, subsidiado pelas anotações do fiscal; cuidar do reequilíbrio econômico-financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas a documentação e ao controle dos prazos de vencimento e de prorrogação.

GESTORA: RENATA CARLA GOUVEIA ARAÚJO, CPF 023.901.484-76, MATRÍCULA: 5912

FISCAL: CARLOS EMÍLIO PASSOS DA SILVA, CPF 463.275.255-04, MATRÍCULA: 3475

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de



- 15.1.2 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 15.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 15.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 15.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 16.1.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 16.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 16.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo



APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

MAÉVE MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49FD-2A28-3F79-83E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 26/02/2026 09:42:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATA CARLA GOUVEIA ARAUJO (CPF 023.XXX.XXX-76) em 26/02/2026 10:11:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/49FD-2A28-3F79-83E1>